



## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **22.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA**

**Ata n.º18/2018**

**31-10-2018**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

**REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO**

**ATA N.º 18/2018**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira e com a presença dos senhores Vereadores Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage e Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.

**OUTROS PRESENTES:**

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Susana Patrícia Teixeira da Mota, a Chefe da UAT Isabel Fernanda Carvalho Borges da Silva e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Pelo Sr.º Presidente da Câmara foi entregue ao Sr.º Vereador Fernando Gomes, uma informação, solicitada pelo mesmo, referente á Cooperativa Mondim + Social. -----

O mesmo Sr.º Vereador, questionou o Sr.º Vereador Paulo Mota, para agendamento de uma visita á Casa da Igreja.

Referiu ainda o Sr.º Vereador Fernando Gomes;

**“ Encerramento da estação dos CTT “**

*Numa recente entrevista dada pelo Sr. Presidente da câmara de r. Pena, assumiu que a câmara teve conhecimento da decisão de encerramento dos CTT antes de vir a ser encerrado.-----*

*A questão que coloco ao Sr. Presidente é se a câmara de Mondim também foi ouvida antes da decisão de encerramento dos CTT de Mondim?-----*

*Solicito que a presente questão e a resposta dada pelo Sr. Presidente da câmara seja transcrita em ata.-----*

*Questiono o Sr. Presidente porque razão a câmara municipal a quando do encerramento do tribunal por um governo do PSD/CDS reagiu por diversas formas incluindo um providência cautelar e não o fez agora com o governo do PS no encerramento dos CTT de Mondim. -----*

O Sr. Presidente da Câmara deu os devidos esclarecimentos.

**ORDEM DO DIA**

1. **Aprovação da ata n.º 17 da 21.ª reunião Ordinária e Pública de 10 de outubro de 2018** -----

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** Não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal titulada pela ata objeto de aprovação o Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva.-----

**INFORMAÇÕES**

2. **Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio** -----

- 2.1. **Informação: Resumo diário da tesouraria** -----

**Resumo diário da tesouraria do dia 30 de outubro de 2018.** -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 30 de outubro de 2018, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1. 596.590,17 e € 364.273,52, respetivamente. ---

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.** -----

- 2.2 - **Informação: Modificações orçamentais n.º 9, 10 e 11**-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.** -----

- 2.3 - **Informação: Receitas auferidas pelo Município de Mondim de Basto resultante de emissão de licenças de obras particulares e de certidões, referentes ao 3.º trimestre de 2018.**-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.** -----

- 2.4 – **Informação sobre a situação económica e financeira do Município reportada acómica e financeira do Município reportada a 30 de junho de 2018.**-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.** -----

- 2.5 – **Informação nos termos do n.º 1 do art.º 56.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Alerta precoce de desvios – Informação relativa o ano de 2017.**-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.** -----

- 3-Proposta n.º 141/2018 - Ação Social Escolar - atribuição e alteração de escalão de alunos.**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----



«Considerando que:-----

1. Que constituem atribuições do município a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da educação e ação social - ex vi alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL); -----
2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea hh) do RJAL, pelo que sob esta égide, poderá atribuir o escalão a aluno;
3. Que as alunas Érica Beatriz Sabina Peneda e Carolina Queirós Gonçalves Nogueira foram recentemente matriculadas, respetivamente, nos Jardins de Infância de Mondim de Basto e Vilarinho, e por força do referido, não lhes foi atribuído escalão anteriormente, propondo-se a atribuição às referidas alunas do escalão A e C, respetivamente;-----
4. Que, atempadamente o encarregado de educação dos alunos Simão Gonçalves Cândido e Tiago Gonçalves Cândido a frequentar, respetivamente, o Jardim de Infância de Vilarinho e a Escola EB1 de Vilarinho, requereu a alteração de escalão dos seus educandos, e entregou os documentos bastantes para lhes ser atribuído o escalão A;-----
5. Que de acordo com a informação prestada pela técnica superior da Unidade de Desenvolvimento Social, anexa à presente e para a qual se remete expressamente, os alunos Érica Beatriz Sabina Peneda, Simão Gonçalves Cândido e Tiago Gonçalves Cândido deverão serem enquadrados no escalão A, e a aluna Carolina Queirós Gonçalves Nogueira, no escalão C. -----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere a atribuição aos alunos Érica Beatriz Sabina Peneda, Simão Gonçalves Cândido e Tiago Gonçalves Cândido, do escalão A, e à aluna Carolina Queirós Gonçalves Nogueira, do escalão C, no âmbito da ação social escolar, em conformidade com o teor da informação técnica anexa.-----



**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-  
4- Proposta n.º 142/2018 – Concessão de apoio financeiro à Associação de Paralisia  
Cerebral de Vila Real – APCVR.**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;-----
2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL; -----
3. Que nos termos das alíneas u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; -----
4. Bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com IPSS, conforme dispõe a alínea v) do nº 1 do artigo 33º do RJAL;-----
5. Que a Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real – APCVR- solicitou apoio financeiro no montante de 454,00 € mensais para fazer face a despesas de transporte com duas utentes deste concelho, sendo que a mesma as acolhe na valência de centro de atividades ocupacionais;
6. Que a Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real é uma instituição particular de solidariedade social (IPSS) que desenvolve ações dirigidas aos cidadãos com deficiência, assegurando um conjunto de respostas aos cidadãos com paralisia e contribuindo, assim, para a melhoria da sua qualidade de vida e das suas famílias;-----

7. Que as diversas ações e atividades desenvolvidas pela supra mencionada associação, assumem uma relevante importância para o bem-estar das populações;-----

8. Que a APCVR tem estatutos publicados, possui inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, inscreve no seu objeto ou denominação social a promoção dos direitos e interesses específicos do cidadão com paralisia cerebral e desenvolve atividades que comprovam uma real promoção dos direitos e interesses específicos da comunidade;-----

9. O teor da informação elaborada pelo Técnico Superior da Divisão de desenvolvimento Social de 22 de outubro de 2018 - anexa à presente e para à qual se remete expressamente;-----

10. Que de acordo com a informação da DAF n.º 989/2018 de 22 de outubro do corrente ano – anexa - a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro expostos, conceder à Associação de Paralisia Cerebral de Vila Real - APCVR - um apoio financeiro no montante de € 260,00 (duzentos e sessenta euros) mensais, pelo prazo de um ano, para comparticipação de despesas de transporte de duas utentes deste concelho, que a mesma acolhe na valência de centro de atividades ocupacionais.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.**

**5 – Proposta n.º 143/2018 - Aprovação das Cláusulas Contratuais relativas ao empréstimo de médio / longo prazo destinado ao financiamento da obra denominada “Ampliação da rede de Saneamento da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto” e autorização para a sua outorga.-----**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«*Considerando:*-----

1. Através da Deliberação n.ºs 64/2018 aprovada na reunião de Assembleia Municipal de 28/09/2018, sob a Proposta n.º 123/2018 aprovada pela Câmara Municipal em 13/09/2018, foi autorizada a contratação de um empréstimo de médio longo prazo, junto do Banco BPI – Banco Português de Investimento, até ao máximo de € 346.905,41, destinado a financiar a obra denominada “Ampliação da rede de Saneamento da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto”; -----



2. Que nos termos do disposto na alínea f), do artigo 19º da Resolução n.º 14/2011, do Plenário da 1ª Secção, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 156, de 16 de Agosto, que define as instruções sobre a tramitação dos processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, os contratos de empréstimo das autarquias locais devem, para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, serem instruídos, para além do mais, com a “*deliberação do órgão executivo relativo à aprovação das cláusulas contratuais*”.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar as cláusulas contratuais constantes da minuta de Contrato de Crédito a médio / longo prazo – anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante – a celebrar entre o Município de Mondim de Basto e o Banco B.P.I, S.A., destinado ao financiamento da obra denominada “Ampliação da rede de Saneamento da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto”, autorizando a sua outorga pelo aqui subscritor.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra do Sr.º Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.**

O Sr. Vereador Fernando Gomes **referiu:** “Voto contra esta proposta, relativamente às cláusulas contratuais relativas ao empréstimo de médio e longo/prazo, visto a forma de realizar esta obra recorrendo ao empréstimo bancário, vem aumentar o peso dos encargos com juros e amortizações. Contudo não estou contra a obra em causa”.

O Sr.º Presidente da Câmara **referiu:** Trata-se de um exercício incoerente por parte do Sr.º Vereador, que não estando contra a obra, vota contra as condições de realização da obra.

**6- Proposta n.º 144/2018 – Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para o ano económico 2019.**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:

«*Considerando que:*»

Que, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante



designado por RJAL), compete à câmara municipal elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento;-----

Que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do RJAL, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as opções do plano e a proposta do orçamento;-----

Que de acordo com o disposto nos artigos 28º e 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugados com o n.º 3 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e suas posteriores alterações, os municípios dispõem de um mapa de pessoal, o qual deve acompanhar a proposta do orçamento, e cuja aprovação é da competência da Assembleia Municipal;-----

Que para cumprimento das disposições legais supracitadas, dei instruções para a elaboração de uma proposta das opções do plano e orçamento para o ano de 2019;-----

Que a DAF apresentou a informação n.º 1400/2018 de 22/10/2018, com a junção dos documentos supra referidos e respetivos anexos, nomeadamente Mapa de Pessoal, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal, os quais mereceram a minha anuência e se anexam. -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos: -----

- a) Aprovar os documentos previsionais (Grandes Opções do Plano e Orçamento) para 2019, documentos esses cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;-----
- b) Aprovar o mapa de Pessoal para 2019, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 29º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual acompanha a proposta de orçamento, documento cujo teor se dá aqui também por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;-----
- c) Submeter, sob a forma de proposta, os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta por maioria com quatro votos a favor e um voto contra do Sr.º Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes.-

**O Sr. Vereador Fernando Gomes fez uma declaração de Voto:” ORÇAMENTO 2019”**

*“A proposta de orçamento apresentada, continua a adiar uma aposta séria no desenvolvimento que há muito Mondim de Basto precisa.*

*O único aumento digno de registo nesta proposta é o aumento de consumo interno de recursos privando os mondinenses de beneficiar de um investimento gerador de riquezas.*

*Cito, apenas a título de exemplo que as despesas com o pessoal ascende já a 3.141.860,89 euros, quando no lado do investimento veem-se 19 obras com uma previsão de orçamento de apenas 1.900,00 euros. Estamos perante um orçamento de faz de conta.*

*Outro exemplo da falta de ambição municipal é continuar-se a adiar a valorização das fisgas que muito bem poderiam dispor de um dos já 13 passadiços nacionais de grande relevância turística e com sucesso assegurado, reduzindo-se aquele imponente recursos natural a um simples miradouro.*

*Por fim, também é pelas pequenas medidas que este executivo revela a sua incapacidade. Não posso deixar de registar que, embora, recentemente um projeto “Mondim coopera” entre o município e o núcleo empresarial (nemb), tenham convidado como orador o Sr. Presidente da câmara municipal de Albergaria-a-Velha para falar das vantagens e sucesso do novo conceito de proveitos na dinamização de um mercado municipal. Mesmo assim, depois dos ensinamentos que todos ouvimos e colhemos, continuasse a pensar pequeno e a orçamentasse apenas mercadinhos de rua sem qualquer carater de permanência, deixando o edifício do mercado municipal ao abandono sem qualquer aproveitamento para aquilo que é a sua utilidade, promoção dos produtos locais.*


*Pelas razões expostas concluo que o orçamento para 2019, continua a semelhança dos últimos 9 anos a hipotecar as políticas de afixação de pessoas e atração de investimento, pelo que, em defesa dos interesses dos Mondinenses, económicos e sociais, sou forçado a votar contra.”*-----

**O Sr. Presidente da Câmara fez uma declaração de voto:” Orçamento de 2019**

*Com este orçamento, que apresentamos para aprovação, este executivo reitera e expressa neste documento, o rigor e a transparência na gestão e na aplicação correta e cuidada dos dinheiros públicos, conjugando a firme intenção de manter o desenvolvimento social, económico e cultural do concelho.*-----

*Regista-se um aumento de 1 750 542,78 € (que corresponde a 16%) em relação ao orçamento anterior de 2017. Resulta deste que apenas 5% (292 887,13€) reforça a despesa corrente e 29% (1 457 655,65€) reforça a despesa de capital (investimento). É, portanto, um orçamento que reforça claramente o investimento.*-----





*É um orçamento que respeita o princípio da consolidação orçamental, que o município iniciou de 2010 e respeita igualmente o princípio do equilíbrio orçamental, ou seja, a despesa corrente é igual à receita corrente e à média das amortizações.-----*

*Este orçamento é ainda marcado pelo peso excessivo do serviço da dívida (juros e amortizações), como resultado do empréstimo contraído pelo município em 2010 para pagamento da dívida assumida e não paga até 2009, altura em que este executivo assumiu funções. 1.617.245 euros é o valor anual do serviço da dívida. Este valor elevado pago anualmente à banca condiciona muito a capacidade de investimento do município. Ao longo destes quase nove anos, muitos investimentos foram adiados, porque o dinheiro para investimento tem de ser usado para o serviço da dívida. ----- Se ao serviço da dívida, somarmos as despesas com pessoal, atingimos os 40% do orçamento. -----*

*Recorde-se que a boa gestão financeira, rigorosa e equilibrada, permitiu tirar o município do saneamento financeiro e não estar subjugado a entidades externas, deixando de estar sob assistência financeira. Desde 2016 que deixamos de estar em incumprimento legal, e estamos abaixo do limite legal de endividamento, o que nos permitiu, por exemplo, baixar o IMI para o valor mínimo, contrair novamente empréstimos para investimentos (alargamento da rede de saneamento básico e a reabilitação da Casa da Cultura). -----*

*Permitiu ao município, igualmente, pela primeira vez desde 2010, alargar o quadro de pessoal da autarquia, aproveitando as situações previstas na lei, por regularização dos precários e pelo processo de mobilidade ou por concurso externo. Desta forma, a câmara está mais bem preparada para dar resposta às solicitações, num quadro normativo de maior exigência, em termos de contratação pública e de licenciamento. -----*

*Este orçamento é igualmente marcado por um conjunto significativo de investimentos, de enorme importância para o futuro do concelho. Fizemos um bom trabalho de preparação de várias obras, com critérios de prioridade e oportunidade de financiamento comunitário, que irão marcar os próximos anos no concelho, que requerem a comparticipação do orçamento municipal, destacando as que se encontram em obra: O investimento de 8,7 milhões de euros na nova ligação a Celorico de Basto, a beneficiação do edifício da habitação social, a rede periurbana de passeios, e a ampliação e remodelação do Quartel dos Bombeiros. -----*

*Estão inscritos no plano plurianual de investimentos 15 projetos de investimento, que têm comparticipação comunitária assegurada e com possibilidades de financiamento, que totalizam um investimento de 9.100.000 euros, destacando: a requalificação e modernização da escola (2.500.000 euros), o alargamento da rede de saneamento básico na freguesia de Mondim (2.400.000 euros), o investimento no combate ao insucesso e abandono escolar (179.000 euros), a reabilitação e ampliação da Casa da Cultura (1.026.000 euros), a reabilitação energética do pavilhão gimnodesportivo municipal (326.000 euros), a melhoria de condições para a prática do parapente*



(237.000 euros), a Casa das Memórias de Ermelo (105.000 euros). De notar que estes projetos estão inscritos pelos valores de execução prevista, sendo alguns plurianuais.---  
O plano de investimento inclui ainda, para além dos projetos financiados, outros investimentos, suportados por inteiro pelo orçamento municipal, sendo que alguns estão dependentes de futuros reforços, destacando: a ampliação e melhoria da rede de abastecimento de água no concelho, as vias municipais, a Casa Mortuária de Mondim de Basto, e a pavimentação da EM 312, Mondim-Atei e a construção de uma pista Downhill na Senhora da Graça e um Centro de Recolha Oficial (CRO) para animais.-----  
Mas não nos ficamos por aqui. Durante o ano de 2019 estamos muito empenhados na execução de outros projetos, tendo incluído na rúbrica de “trabalhos especializados” uma verba para ordenamento do território, com o plano de expansão e urbanização da vila, que deverá incluir um estudo sobre o alargamento da zona industrial e a revisão do PDM.-----


O plano inclui ainda compromissos anteriormente assumidos, como a aquisição do antigo Quartel dos Bombeiros e o contrato de locação do estádio do Atei FC.-----  
No orçamento estão ainda previstas as atividades mais relevantes da iniciativa do município nas diferentes áreas, como a cultura, o desporto, a educação e área social, destacando: o protocolo com os bombeiros para o transporte de doentes, o protocolo com a Cooperativa Mondim + Social para as atividades de complemento curricular e para o funcionamento da Escola Municipal de Música, o transporte escolar, a aquisição de livros e material escolar, a Loja Social, o apoio à criança, as festas do concelho, a Feira da Terra, a etapa da Volta a Portugal em Bicicleta, o Rali de Portugal, o Granfondo da Sra. da Graça, o apoio aos clubes desportivos e às associações do concelho.-----  
Contempla igualmente o apoio aos empresários e agricultores do concelho, expressos nos projetos “Mondim Coopera”, em execução e o projeto do Mercadinho Rural, a aguardar aprovação, bem como o apoio à pecuária através da participação das intervenções sanitárias, medida implementada em 2010 e a indemnização aos agricultores dos prejuízos na zona de caça municipal.-----

**7- Proposta n.º 145/2018 – Recrutamento excecional de técnico superior. Reserva de recrutamento.**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«Considerando que:-----

1. Na DPOT existe necessidade de preenchimento, a título permanente, de 1 posto de trabalho da categoria/ carreira de técnico superior (área de engenharia civil), para prossecução das atribuições e competências a este inerente, e ponderada a carência dos recursos humanos na área de atividade em causa, urge proceder ao competente recrutamento, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de



serviço público municipal, estribado no interesse público- conforme informação do dirigente da DPOT de 11 do corrente mês, que se anexa;-----

2. No âmbito do procedimento concursal realizado, na sequência de deliberação tomada em reunião da Camara Municipal de Mondim de Basto de 8 de março de 2018 e conforme meu despacho de 16 de março do mesmo ano, procedeu-se à contratação da candidata posicionada em primeiro lugar, de acordo com o número de posto de trabalho a ocupar;-----

3. Em decorrência, conforme consta da homologação da lista unitária daquele concurso, foram aprovados candidatos em número superior ao do posto de trabalho ocupado e, nessa sequência, constituída reserva de recrutamento interna, que se mantém válida pelo prazo de 18 meses, contados da data daquela homologação, que ocorreu no dia 18 de julho de 2018 - conforme cópias de lista unitária de ordenação final de candidatos aprovados e de despacho de homologação, anexos; -----

4. O posto de trabalho necessário, encontra-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, aprovado para o ano de 2018, e pertence à mesma carreira e categoria do procedimento concursal promovido, tendo objeto idêntico àquele, será, de todo, conveniente lançar-se mão da reserva de recrutamento interna para proceder ao recrutamento do trabalhador necessário ao preenchimento do posto de trabalho em causa.-----

5. A Lei n.º 114/2010, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para 2018, no seu artigo 53.º, apenas prevê restrições aplicáveis ao “Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura”;-----

6. Ao abrigo do disposto no n.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, este município pode publicitar procedimento concursal destinado à constituição de reservas de recrutamento, aplicando-se-lhe, com as necessárias adaptações, o previsto no capítulo III do mesmo diploma, que conjugado com o previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, prevê que o recrutamento, com recurso a reservas internas deverá ser precedido de aprovação do órgão executivo.

7-O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se inscrita no Orçamento para 2018, na rubrica 01.01.04.01, com a designação “Pessoal em Funções”, encontrando-se também o município em cumprimento com os deveres de informação previstos na



Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, com os fundamentos retro expostos, e ao abrigo do disposto artigo 4.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, conjugado com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 trabalhador, na carreira e categoria de técnico superior, para exercer as funções descritas no mapa de pessoal, nos termos referidos, com recurso à reserva de recrutamento interna.-----

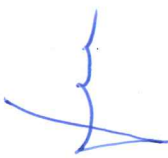
**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-  
8- Proposta n.º 146/2018 – Ratificação de decisão a conceder a isenção de pagamento de taxas administrativas à Associação Mondim Atletismo, no âmbito do evento “Mondim Night Run”.-----**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«Considerando que:-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----



- 
4. Que a Associação Mondim Atletismo veio solicitar – por requerimento anexo - isenção de pagamento de taxa administrativa de licenciamento da prova desportiva e licença especial de ruído associada à realização do evento desportivo denominado “Mondim Night Run”, a realizar no próximo dia 27 de outubro do corrente ano; -----
  5. Que a referida atividade, que já se realiza há vários anos, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um evento desportivo de interesse municipal, com interesse público e geral da maioria da população, o que urge potenciar;-----
  6. Que nos termos do disposto no artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas.-----
  7. Que a Associação Mondim Atletismo é uma Associação - sem fins lucrativos - com sede no nosso concelho, com interesse municipal, atenta o interesse público e geral que as suas atividades despertam na maioria da população, e que urge fomentar, de forma a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo; -----
  8. Considerando ainda o facto da pretensão de isenção de pagamento de taxas devidos por licenciamentos (licença especial de ruído – no valor de € 21,11 – licenciamento de prova desportiva – no valor de € 26,67, bem assim a taxa de requerimento no montante de € 5,56), para fins de realização do aludido evento se destinar à prossecução dos seus fins;-----
  9. Que *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL. -----

*Handwritten signature in blue ink, possibly "Joaquim" or similar, with a large flourish.*

10. Que atenta ao facto da data do evento – dia 27 de outubro de 2018 – ser anterior à data agendada para a realização da reunião da Câmara Municipal, por motivo de urgência, o signatário decidiu, por despacho datado de 22/10/2018, conceder a isenção de pagamento de taxas respeitante ao pedido de licenças administrativas associadas ao evento, o que constitui um subsídio em géneros no valor global de € 53,34. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o meu despacho a conceder um apoio à Associação Mondim Atletismo, mediante a isenção de pagamento de taxas de licenciamento, o que constitui um subsídio em géneros com o valor de € 53,34, no âmbito da realização do evento desportivo denominado “Mondim Night Run”, a realizar no próximo dia 27 de outubro do corrente ano. -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-**

**9- Proposta n.º 146/2018 – Concessão de isenção de pagamento de taxas administrativas à Associação Ciclismo e BTT da Senhora da Graça, no âmbito do evento “Passeio BTT Sr.ª. da Graça”.**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«Considerando que:-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram os tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----

2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de

eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----

4. Que a Associação Ciclismo e BTT da Senhora da Graça veio solicitar isenção de pagamento de taxas administrativas associadas à realização do evento desportivo denominado “Passeio BTT Srª. da Graça”, a ocorrer no próximo dia 11 de novembro do corrente ano;-----

5. Que a referida atividade, atentas as suas características específicas, deve ser tida como um evento desportivo de interesse municipal, com interesse público e geral da maioria da população, o que urge potenciar;-----

6. Que nos termos do disposto no artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas.-----

7. Que a Associação Ciclismo e BTT da Senhora da Graça – associação sem fins lucrativos – tem por objetivo principal a organização, participação e apoio logístico em eventos relacionados com ciclismo, como passeios e provas desportivas;-----

8. Considerando, ainda, o facto da pretensão de isenção de pagamento de taxas devidas por licenciamentos - designadamente, taxa de requerimento, licença especial de ruído e licença de prova desportiva, com os valores, respetivamente, de € 5,56, € 21,11 e € 26,67 -, para fins de realização do aludido evento se destinar à prossecução dos seus fins;-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, conceder um apoio em géneros à Associação Ciclismo e BTT da Senhora da Graça, mediante a isenção de pagamento de taxas de licenciamento, o que constitui um subsídio em géneros com o valor de € 53,34, para realização do “Passeio BTT Srª. da Graça”, a ocorrer no próximo dia 11 de novembro do corrente ano. -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-**



**10- Proposta n.º 148/2018 – Atribuição de apoio financeiro ao Atei Futebol Clube.**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«Considerando que:-----

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;---
2. Que os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);---
5. Que o Atei Futebol Clube é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Atei, Mondim de Basto, com interesse municipal, atenta o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;-----
6. Que, conforme se alcança da informação técnica anexa – para a qual se remete expressamente - o Atei Futebol Clube veio solicitar a atribuição de um apoio financeiro, no montante de € 1.000,00 (mil euros), destinado a aquisição de equipamentos de jogo e de treino relacionados com a sua prática desportiva;-----
7. Que, conforme informação da DAF n.º 977/2018 - anexa -, de 18/10/2018, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;-----



Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, autorizar a atribuição de apoio financeiro ao Atei Futebol Clube, destinado a comparticipar a aquisição de equipamentos por parte do clube, no montante de € 1.000,00 (mil euros). -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-**

**11- Proposta n.º 149/2018 – Atribuição de apoio financeiro à Associação de Ciclismo e BTT da Srª da Graça.**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«*Considerando que:*-----

. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais;---

2. Que os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

3. Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL);---

5. Que a Associação de Ciclismo e BTT da Srª da Graça é uma associação sem fins lucrativos, com sede neste concelho, com interesse municipal, atenta o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no panorama cultural e desportivo;



6. Que, conforme se alcança da informação técnica anexa – para a qual se remete expressamente – a Associação de Ciclismo e BTT da Srª da Graça veio solicitar a atribuição de um apoio financeiro, no montante de € 2.000,00 (dois mil euros), destinado a aquisição de equipamentos relacionados com a sua prática desportiva; ----

7. Que, conforme informação da DAF n.º 978/2018 - anexa -, de 18/10/2018, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, autorizar a atribuição de apoio financeiro à Associação de Ciclismo e BTT da Srª da Graça, destinado a comparticipar a aquisição de equipamentos, no montante de € 2.000,00 (dois mil euros). -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-**

**12- Proposta n.º 150/2018 - Alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências para a limpeza de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais - União de Freguesias de Campanhó e Paradaça – Primeiro aditamento.--**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----


«Considerando que:-----

1-A Assembleia Municipal de Mondim de Basto, em sessão realizada em 18 de julho de 2018, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar com a União de Freguesias de Campanhó e Paradaça, para a execução de trabalhos de limpeza de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais, na área territorial daquela freguesia, bem como autorizar para a sua outorga pelo aqui subscritor;-----

2-Que nos termos do disposto do n.º 1 da Cláusula 10ª do referido contrato interadministrativo, a verificação do cumprimento do contrato compete à Divisão de Administração do Território do Município de Mondim de Basto;-----

3- Que conforme resulta da informação técnica – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante – no âmbito desse controlo, os serviços verificaram que a cocontratante Freguesia não havia concluído todos os trabalhos de limpeza de bermas e valetas a que se encontrava obrigada, nos termos do estipulado naquele contrato;----

-----



4-Que o Presidente da Junta de Freguesia informou não ter sido possível executar a totalidade dos trabalhos de limpeza porquanto considerou não ser viável, atenta por um lado, aos recursos humanos disponíveis e, por outro lado, às elevadas temperaturas que, no decorrer dos meses de julho e agosto, se fizeram sentir no concelho, e tendo ainda em consideração o Despacho de declaração de situação de alerta proferido pelo Sr. Ministro da Administração Interna, referente às primeira e terceira semanas do mês de agosto que considerava a necessidade de adotar medidas preventivas face ao risco de incêndio;-----

5-Que os factos supra mencionados limitaram a utilização de maquinaria/equipamentos de motorroçadoras de disco, corta-matos e destroçadores, o que implicou direta e necessariamente o atraso na realização dos trabalhos de limpeza de bermas e valetas.-

6-Que o Presidente da Junta de Freguesia solicitou a alteração do prazo daquele contrato, de forma a poder concluir os trabalhos de limpeza até ao final do ano de 2018.

7-Que o mencionado contrato interadministrativo de delegação de competências estipula, na sua Cláusula 11ª, o seguinte: -----

**“Cláusula 11.ª**

**Modificação do contrato**

1. *O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.*

2. *A modificação do contrato obedece a forma escrita.”-----*

8-Que razões de interesse público impõem que sejam concluídos os referidos trabalhos de limpeza e justificam a alteração do prazo de vigência e de execução do referido contrato, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do mesmo;-----

9-Consequentemente, deverá ser alterada a 4ª Cláusula do mencionado Contrato interadministrativo, passando a mesma a ter a seguinte redação:-----

**“Cláusula 4.ª**

**Prazo do contrato**

*O presente contrato interadministrativo de delegação de competências é válido até 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 13ª, 14ª e 15.ª.*



Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, submeter a deliberação da Assembleia Municipal a aprovação do primeiro aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Mondim de Basto e a União de Freguesias de Campanhó e Paradança, para a limpeza de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais, alterando-se a 4ª cláusula, passando a mesma a ter a seguinte redação: “O presente contrato interadministrativo de delegação de competências é válido até 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 13ª, 14ª e 15.ª.”-----

O Sr.º Vereador Fernando Gomes **referiu:** “questiono o Sr. Presidente da câmara sobre a data que foram assinado os contratos interadministrativos e requeiro que na próxima reunião sejam facultadas as cópias dos respetivos contratos. -----

Solicito que a presente questão e a resposta dada pelo Sr. Presidente da câmara seja transcrita em ata”.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e um voto contra do Sr.º Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, que fez uma declaração de voto:” voto contra pelas mesmas razões que justificaram o meu voto contra aquando da aprovação do contrato inicial, nomeadamente a ausência de elementos essenciais ao objeto de contrato. Aliás, acho estranho como é que pode agora a câmara municipal concluir pelo incumprimento do contrato quando o aprovou sem dispor de informação que lhe permitisse identificar as obrigações de limpeza a assumir pela freguesia.-----


**13- Proposta n.º 151/2018 - Alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências para a limpeza de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais - Freguesia de Bilhó – Primeiro aditamento.**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«Considerando que:-----

1-A Assembleia Municipal de Mondim de Basto, em sessão realizada em 18 de julho de 2018, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Bilhó, para a execução de trabalhos de limpeza de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais, na área territorial daquela freguesia, bem como autorizar para a sua outorga pelo aqui subscritor;-----





2-Que nos termos do disposto do n.º 1 da Cláusula 10ª do referido contrato interadministrativo, a verificação do cumprimento do contrato compete à Divisão de Administração do Território do Município de Mondim de Basto; -----

3- Que conforme resulta da informação técnica – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante – no âmbito desse controlo, os serviços verificaram que a cocontratante Freguesia não havia concluído todos os trabalhos de limpeza de bermas e valetas a que se encontrava obrigada, nos termos do estipulado naquele contrato;

4-Que o Presidente da Junta de Freguesia informou não ter sido possível executar a totalidade dos trabalhos de limpeza porquanto considerou não ser viável, atenta por um lado, aos recursos humanos disponíveis e, por outro lado, às elevadas temperaturas que, no decorrer dos meses de julho e agosto, se fizeram sentir no concelho, e tendo ainda em consideração o Despacho de declaração de situação de alerta proferido pelo Sr. Ministro da Administração Interna, referente às primeiras e terceira semanas do mês de agosto que considerava a necessidade de adotar medidas preventivas face ao risco de incêndio;

5-Que os factos supra mencionados limitaram a utilização de maquinaria/equipamentos de motorroçadoras de disco, corta-matos e destroçadores, o que implicou direta e necessariamente o atraso na realização dos trabalhos de limpeza de bermas e valetas.

6-Que o Presidente da Junta de Freguesia solicitou a alteração do prazo daquele contrato, de forma a poder concluir os trabalhos de limpeza até ao final do ano de 2018.

7-Que o mencionado contrato interadministrativo de delegação de competências estipula, na sua Cláusula 11ª, o seguinte: -----

***“Cláusula 11.ª***

***Modificação do contrato***

*1-O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.*

*2-A modificação do contrato obedece a forma escrita.”*

8-Que razões de interesse público impõem que sejam concluídos os referidos trabalhos de limpeza e justificam a alteração do prazo de vigência e de execução do referido contrato, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do mesmo;-----

9-Consequentemente, deverá ser alterada a 4ª Cláusula do mencionado Contrato interadministrativo, passando a mesma a ter a seguinte redação:

**“Cláusula 4.ª**

**Prazo do contrato**

*O presente contrato interadministrativo de delegação de competências é válido até 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 13ª, 14ª e 15.ª.*

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, submeter a deliberação da Assembleia Municipal a aprovação do primeiro aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Mondim de Basto e a Freguesia de Bilhó, para a limpeza de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais, alterando-se a 4ª cláusula, passando a mesma a ter a seguinte redação: *“O presente contrato interadministrativo de delegação de competências é válido até 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 13ª, 14ª e 15.ª.”*

*O Sr.º Vereador Fernando Gomes referiu: “questiono o Sr. Presidente da câmara sobre a data que foram assinado os contratos interadministrativos e requeiro que na próxima reunião sejam facultadas as cópias dos respetivos contratos. -----*

*Solicito que a presente questão e a resposta dada pelo Sr. Presidente da câmara seja transcrita em ata”.-----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e um voto contra do Sr.º Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, que fez uma declaração de voto:” *voto contra pelas mesmas razões que justificaram o meu voto contra aquando da aprovação do contrato inicial, nomeadamente a ausência de elementos essenciais ao objeto de contrato. Aliás, acho estranho como é que pode agora a câmara municipal concluir pelo incumprimento do contrato quando o aprovou sem dispor de informação que lhe permitisse identificar as obrigações de limpeza a assumir pela freguesia.-----*

**14- Proposta n.º 152/2018 - Alteração ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências para a limpeza de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais - Freguesia de Vilar de Ferreiros – Primeiro aditamento.**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«Considerando que:-----

1-A Assembleia Municipal de Mondim de Basto, em sessão realizada em 18 de julho de 2018, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar com a Freguesia de Vilar de Ferreiros, para a execução de trabalhos de limpeza de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais, na área territorial daquela freguesia, bem como autorizar para a sua outorga pelo aqui subscritor;-----

2-Que nos termos do disposto do n.º 1 da Cláusula 10ª do referido contrato interadministrativo, a verificação do cumprimento do contrato compete à Divisão de Administração do Território do Município de Mondim de Basto; -----

3-Que conforme resulta da informação técnica – anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante – no âmbito desse controlo, os serviços verificaram que a cocontratante Freguesia não havia concluído todos os trabalhos de limpeza de bermas e valetas a que se encontrava obrigada, nos termos do estipulado naquele contrato;

4-Que o Presidente da Junta de Freguesia informou não ter sido possível executar a totalidade dos trabalhos de limpeza porquanto considerou não ser viável, atenta por um lado, aos recursos humanos disponíveis e, por outro lado, às elevadas temperaturas que, no decorrer dos meses de julho e agosto, se fizeram sentir no concelho, e tendo ainda em consideração o Despacho de declaração de situação de alerta proferido pelo Sr. Ministro da Administração Interna, referente às primeira e terceira semanas do mês de agosto que considerava a necessidade de adotar medidas preventivas face ao risco de incêndio;

5-Que os factos supra mencionados limitaram a utilização de maquinaria/equipamentos de motorroçadoras de disco, corta-matos e destroçadores, o que implicou direta e necessariamente o atraso na realização dos trabalhos de limpeza de bermas e valetas.

6-Que o Presidente da Junta de Freguesia solicitou a alteração do prazo daquele contrato, de forma a poder concluir os trabalhos de limpeza até ao final do ano de 2018.

7-Que o mencionado contrato interadministrativo de delegação de competências estipula, na sua Cláusula 11ª, o seguinte:



**“Cláusula 11.ª**

**Modificação do contrato**

1-O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.

2-A modificação do contrato obedece a forma escrita.”

8-Que razões de interesse público impõem que sejam concluídos os referidos trabalhos de limpeza e justificam a alteração do prazo de vigência e de execução do referido contrato, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do mesmo;

9-Consequentemente, deverá ser alterada a 4ª Cláusula do mencionado Contrato interadministrativo, passando a mesma a ter a seguinte redação:

**“Cláusula 4.ª**

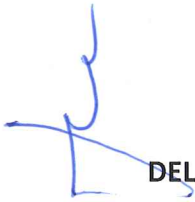
**Prazo do contrato**

*O presente contrato interadministrativo de delegação de competências é válido até 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 13ª, 14ª e 15.ª.*

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, submeter a deliberação da Assembleia Municipal a aprovação do primeiro aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Mondim de Basto e a Freguesia de Vilar de Ferreiros, para a limpeza de bermas, valetas e taludes em estradas e caminhos municipais, alterando-se a 4ª cláusula, passando a mesma a ter a seguinte redação: *“O presente contrato interadministrativo de delegação de competências é válido até 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 13ª, 14ª e 15.ª.”*

*O Sr.ª Vereador Fernando Gomes referiu: “questiono o Sr. Presidente da câmara sobre a data que foram assinado os contratos interadministrativos e requeiro que na próxima reunião sejam facultadas as cópias dos respetivos contratos. -----*

*Solicito que a presente questão e a resposta dada pelo Sr. Presidente da câmara seja transcrita em ata”.-----*

 **DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e um voto contra do Sr.º Vereador Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes, que fez uma declaração de voto:” voto contra pelas mesmas razões que justificaram o meu voto contra aquando da aprovação do contrato inicial, nomeadamente a ausência de elementos essenciais ao objeto de contrato. Aliás, acho estranho como é que pode agora a câmara municipal concluir pelo incumprimento do contrato quando o aprovou sem dispor de informação que lhe permitisse identificar as obrigações de limpeza a assumir pela freguesia.-----

**15- Proposta n.º 153/2018 - Ratificação da decisão de aprovação do projeto-base de arquitetura das obras de “Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB, 2,3/S de Mondim de Basto”.**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

«Considerando que:-----

1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), com as alterações vigentes, estatui que estão isentas de controlo prévio as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território;-----
2. Nos termos do disposto na alínea z) do n.º 1 do artigo 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), é competência da Câmara municipal emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitos a controlo prévio;-----
3. A informação técnica do Chefe da Divisão da DPOT, datada de 18 de outubro de 2018 – anexa à presente e para a qual se remete expressamente – dando conta da necessidade de aprovação do projeto-base de arquitetura das obras a realizar nas instalações da Escola EB, 2,3/S de Mondim de Basto, para submissão de nova candidatura ao Programa Operacional “Portugal 2020”, das obras de “Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB, 2,3/S de Mondim de Basto”, e de que o mesmo reúne as condições para ser aprovado;-----



fo  
ps

4. Que atenta a que o prazo para a submissão da mencionada candidatura se encontra a decorrer, até ao final do corrente mês de outubro. -----
5. Pelo exposto, e a fim de não comprometer a condição de admissibilidade da candidatura, atendendo ao prazo limite para a submissão da respetiva candidatura, por meu despacho datado de 19 de outubro de 2018, aprovei, por motivos de urgência – condicionada a ratificação por este Órgão executivo – o projeto-base de arquitetura obras de “Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB, 2,3/S de Mondim de Basto”.-----
6. Que *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o meu despacho datado de 19 de outubro de 2018, que aprovou o projeto- base de arquitetura das obras de “Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB, 2,3/S de Mondim de Basto”.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade**

O Sr.º Vereador Fernando Gomes **referiu:** “Espero que seja desta vez que as obras se realizem; obras tão necessárias para o funcionamento da Escola EB, 2/3/S de Mondim de Basto”.-----

O Sr. Presidente da Câmara **referiu:** “Partilho da mesma intenção e desejo, manifestado pelo Sr.º Vereador. A obra não está realizada, porque os concursos abertos para a mesma, ficaram desertos á semelhança do que aconteceu em muitos municípios do País. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 10 horas e 34 minutos -----

-E eu, *Amazília Gomes Pinho Borges*, Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

**O Presidente da Câmara**



Humberto da Costa Cerqueira

(Humberto da Costa Cerqueira)